

**SÚMULA DA 8ª REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL 2023 - CAU/RJ**

DATA: 07/12/2023

HORA: 13h30 às 14h45

LOCAL: videoconferência

PARTICIPANTES

Dayse Barbosa de Araújo Gois (coordenadora)

Mario Arthur Pereira de Moraes (membro titular)

Cláudio Frare Crispim (membro titular)

ASSESSORIA: Raquel Almeida

PAUTA:**1. Diplomação precária de eleitos enquadrados no disposto no art. 107, § 2º-A do Regulamento Eleitoral**

Após análise do tema, a Comissão determinou que seja procedida a diplomação de forma precária de 43 eleitos (conforme detalhado na DELIBERAÇÃO Nº 02/2023 – CE-RJ e seu correspondente anexo) uma vez identificado o enquadramento no disposto no art. 107, § 2º-A do Regulamento Eleitoral.

2. Definição de procedimento com relação aos eleitos que apresentaram certidões positivas

Com relação aos 2 eleitos que apresentaram certidões positivas, a Comissão entendeu que o Regulamento Eleitoral não tem amparo para diplomação, mesmo que de forma precária, com certidões que não sejam negativas. Porém, considerando que será dado o prazo de 30 dias para regularização de 43 eleitos que serão diplomados precariamente, devido ao enquadramento no disposto no art. 107, § 2º-A do Regulamento Eleitoral, determina-se que seja feita consulta à CEN-CAU/BR quanto a possibilidade de extensão desse mesmo prazo, sem diplomação e sem a cassação individual do registro de candidatura, a esses 2 casos especificamente.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2023

Atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Dayse Barbosa de Araújo Gois

Coordenadora da Comissão Eleitoral 2023 do CAU/RJ